

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

093/2018

Setor:

Licitação

Modalidade:

Pregão Presencial nº 030/2018

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, conforme condições especificadas e quantitativos constantes no Anexo I - TR

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

DESERTO

PROTOCOLO Nº 128/2018

DIA 10/09/18

HORA 11:24

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

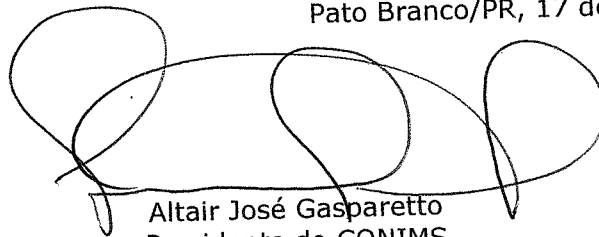
Considerando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 057/2018 com a vencedora do certame anterior de mesmo objeto, Processo 015/2018 Pregão Presencial 003/2018, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório com a finalidade de suprir a demanda de serviços de lavagem e passagem de roupas hospitalares do CONIMS.

Considerando que a contratação antecipada possibilita a obtenção de melhor preço e condições, resultantes da maior competitividade entre os fornecedores.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

1. A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.
2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 17 de setembro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

Solicitação Nr.: 115/2018

Data: 12/09/2018

Nr. por Centro de Custo: 83

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski	
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	Identificação:

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

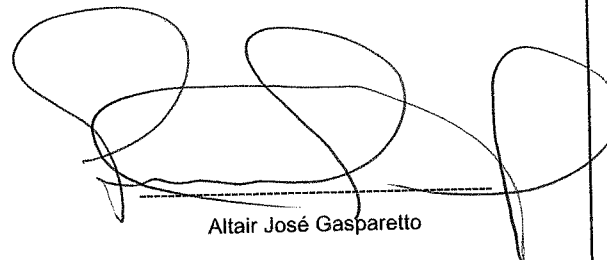
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5000	KG	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro (24-01-0006)	0,0000	0,00
2	200	PÇ	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras (24-01-0002)	0,0000	0,00
3	500	PÇ	Lavagem e esterilização de cobertor/manta, colcha e edredom solteiro (24-01-0003)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski:.....

SAMIR RODRIGOS

Pato Branco, 12 de Setembro de 2018.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

Processo Adm. nº: 93/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO LOTE
Forma Pqto. / Reajuste: Até 30 dias após a emissão da NF / IPCA/IBGE
Prazo Entrega/Exec.: 24 horas
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.99.99.00.00	7.834,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.99.99.00.00	30.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				37.834,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5000,000	KG	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro (24-01-0006)	5,4400	27.200,00
2	200,000	PÇ	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras (24-01-0002)	10,6700	2.134,00
3	500,000	PÇ	Lavagem e esterilização de cobertor/manta, colcha e edredom solteiro (24-01-0003)	17,0000	8.500,00
Total Geral ----->				33,1100	37.834,00

Pato Branco, 17 de Setembro de 2018.

Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 2/2

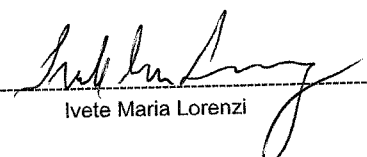
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000035



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pato Branco, 17 de Setembro de 2018.



Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 93/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO LOTE
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até 30 dias após a emissão da NF / IPCA/IBGE
E - Prazo Entrega/Exec.: 24 horas
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

J - Observações:

K - Convidados:

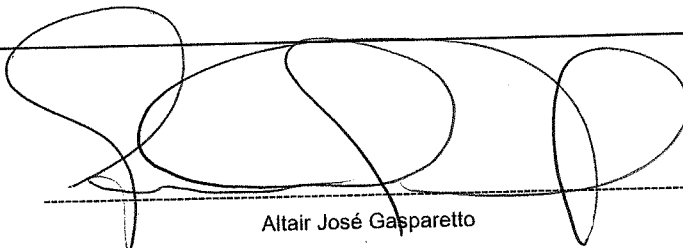
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ordem	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.99.99.00.00	7.834,00
22	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.99.99.00.00	30.000,00

Total Previsto : 37.834,00

Pato Branco, 17 de Setembro de 2018.


 Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 100

Súmula: Altera a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa pregoeiro e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Regiane Lanzarin Horta	033.233.149 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3.º Os pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 044 de 16 de abril de 2018.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2018.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000033



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

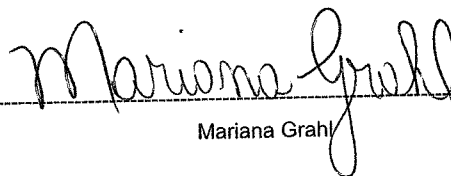
Nr. Processo Adm. / Ano: 93/2018
 Data do Processo Adm.: 17/09/2018
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00	-269.515,08	7.834,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00	-2.323.020,54	30.000,00
					Total Previsto:	37.834,00

					Total Geral:	37.834,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 17.09.18


 Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000009



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 93/2018
Número Processo / Ano: 93/2018
Data do Processo: 17/09/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

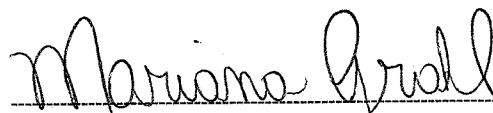
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00	-269.515,08	7.834,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00	-2.323.020,54	30.000,00
					Total Previsto:	37.834,00

					Total Geral:	37.834,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 17,09,18.


Mariana Gran

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000010

Solicitação Nr.: 115/2018

Data: 12/09/2018

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:
Destinação:

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

FORNECEDOR:

Razão Social: Banco / Agência: /
Endereço: Conta Corrente:
Telefone/Fax: / CNPJ:
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5000	KG	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro (24-01-0006)	_____	_____	_____
2	200	PÇ	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras (24-01-0002)	_____	_____	_____
3	500	PÇ	Lavagem e esterilização de cobertor/manta, colcha e edredom solteiro (24-01-0003)	_____	_____	_____

Total Geral:

Pato Branco, 12 de Setembro de 2018.

SAMIR KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski



Solicitação de orçamento para serviços de lavanderia

De: LICITACAO | CONIMS
Para: lavandertatibira@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta: Solicitação de orçamento para serviços de lavanderia

Enviada em: 12/09/2018 | 11:25

Recebida em: 12/09/2018 | 11:25
20180912101... .pdf 96.83 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para serviços de lavanderia hospitalar, conforme descritivos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco – PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/09/12 11:22:46

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.12.2018 10:18:14 (-0400)

Querries to: ricoh@ricoh.com.br

000011



Solicitação de orçamento pra serviço de lavanderia

De: LICITACAO | CONIMS
Para: lavanderiadogama@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento pra serviço de lavanderia

Enviada em: 12/09/2018 | 11:24

Recebida em: 12/09/2018 | 11:24

20180912101... .pdf 96.83 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para serviços de lavanderia hospitalar , conforme descritivos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/09/12 11:22:46

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.12.2018 10:18:14 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000012

**Solicitação de orçamento pra serviço de lavanderia**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: lavanderiadogama@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta: Assunto: Solicitação de orçamento pra serviço de lavanderia

Enviada em: 12/09/2018 | 11:24

Recebida em: 12/09/2018 | 11:24

20180912101... .pdf 96.83 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para serviços de lavanderia hospitalar , conforme descritivos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITACÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/09/12 11:22:46

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.12.2018 10:18:14 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000013

[Handwritten signature]



000014

Solicitação de orçamento para serviços de lavanderia

De: LICITACAO | CONIMS

Para: claudiabareira@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de lavanderia

Enviada em: 12/09/2018 | 15:47

Recebida em: 12/09/2018 | 15:47

20180912101... .pdf 96.83 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para serviços de lavanderia hospitalar , conforme descritivos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/09/12 11:22:46**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.12.2018 10:18:14 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000015

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER
GAMA – GRUPO DE APOIO À MAMA**

CNPJ: 08.696.045/0001-54 - PATO BRANCO - PR

Estado do Paraná

Consortio Intermunicipal de Saúde

Em resposta a solicitação N° 115/2018 de 21 de agosto de 2018, segue o solicitado:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER-GAMA

CNPJ: 08.696.045/0001-54

Endereço: Rua Theofilo Augusto Loyola, 360---cep 85.502-480---Bairro Sambugaro

Pato Branco /PR

Fones:46- 3223-1181 / 46-3223-3039

Dados Bancários:

Banco Cooperativo Sicredi

Banco : 748

Comp. 018

Agência : 0737

Conta corrente: 50302-9

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER

CNPJ: 08.696.045/0001-54

Condições de Pagamento: Mensal

Prazo de entrega: 24 horas

000016

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço unitário	Preço total
------	------------	------	---------------	----------------	-------------

01- 5000 Kilos R\$ 6,00 R\$30.0000,00

Lavagem e passagem de roupas, compreendendo;

Jalecos, lençóis de solteiro, toalhas de rosto,

campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas,

protetores de travesseiro,

avental para exame/procedimentos médicos,

sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro (24-1-0001)

02- 200 Peça R\$ 6,00 R\$12.000,00

Lavagem e esterilização de travesseiro em fibra (24-01-002)

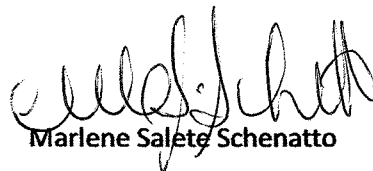
03- 500 Peça R\$ 16,00 R\$ 8.000,00

Lavagem e esterilização de cobertor/manta, colcha e edredom

Solteiro 924-01-003)

TOTAL GERAL PARA ESTE ORÇAMENTO R\$ -50.000,00(Cinquenta mil reais)

Pato Branco, 17 de setembro 2018



Marlene Salete Schenatto

Responsável Lavanderia



000017

Re: Solicitação de orçamento para serviços de lavanderia

De: Ana Maria
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Assunto: Re: Solicitação de orçamento para serviços de lavanderia
Enviada em: 17/09/2018 | 11:58
Recebida em: 17/09/2018 | 11:58
Orçamento.pdf 1.03 MB

Orçamento.

Em qua, 12 de set de 2018 às 11:25, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Bom dia,

Solicitamos orçamento para serviços de lavanderia hospitalar , conforme descritivos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2018/09/12 11:22:46
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.12.2018 10:18:14 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000018

SP

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.958/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Solicitação Nr.: 115/2018 Data: 12/09/2018
		DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
		Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:		Identificação:
Observações:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR	

FORNECEDOR:

Razão Social:	ANA MARIA CONTE RIBEIRO ME		Banco / Agência:	BRASIL / 8052.7
Endereço:	RUA Habima, 312		Conta Corrente:	253-4
Telefone/Fax:	46-3224-5073 / 46-9991194475		CNPJ:	14.150.489/0001-92
Condições de Pagamento:	A Combinar			
Prazo de Entrega:			Validade da Proposta:	

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5000	KG	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa de edredom solteiro (24-01-0006)		4,80	24.000,00
2	200	PÇ	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras (24-01-0002)		8,00	1.600,00
3	500	PÇ	Lavagem e esterilização de cobertor/manta, colcha e edredom solteiro (24-01-0003)		10,00	5.000,00
Total Geral:						30.600,00

Pato Branco, 12 de Setembro de 2018.

SAMIR KALINOSKI
 Samir Rodrigo Kalinoski



RE: Solicitação de orçamento para serviços de lavanderia

De: claudia barreira
Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Solicitação de orçamento para serviços de lavanderia

Enviada em: 13/09/2018 | 17:04

Recebida em: 13/09/2018 | 17:04

Razão social:2.docx 14.38 KB

De: claudia barreira <claudiabareira@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 12 de setembro de 2018 16:06

Para: LICITACAO | CONIMS

Assunto: RE: Solicitação de orçamento para serviços de lavanderia

SEGUIE ANEXO DOS DADOS DA LAVANDERIA

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de setembro de 2018 15:47

Para: claudiabareira@hotmail.com

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de lavanderia

Bom dia,

Solicitamos orçamento para serviços de lavanderia hospitalar , conforme descritivos em anexo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITACAO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/09/12 11:22:46

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

000019

14/09/2018

Scan Date: 09.12.2018 10:18:14 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

RE: Licitação de orçamento para serviços de lavanderia - licitaca@conims.com.br - Webmail

000020



000021



Razão social: Lavanderia Beltrão
endereço: Avenida general Osorio
bairro: Cango
CNPJ: 04.104.145/0001-93

ORÇAMENTO VALIDO POR 90 DIAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	5000	KG	R\$ 5,52	R\$ 27.600,00
2	200	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
3	300 500	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
		TOTAL		R\$ 37.100,00

3.600,00

~~38.400,00~~

43.700

FRANCISCO BELTRAO, 12/09/2018.

CLAUDIA BARREIRA – 46-999248665 / 46-35242511

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.104.145/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL LAVANDERIA BELTRAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVANDERIA BELTRAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 96.01-7-02 - Tinturarias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
CEP 85.604-240	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO agebel@uol.com.br	TELEFONE (46) 3524-2511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000022



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/09/2018 às 15:32:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/09/2018 a 17/09/2018)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>Material:</u> 24-01-0006 - Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos									
32/2018	17/09/2018	17/11/2018	1	Ana MariaConte Ribeiro - (1739)		5.000,000	4,8000	24.000,00	Sim ***
32/2018	17/09/2018	17/11/2018	1	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER G.		5.000,000	6,0000	30.000,00	Não
32/2018	17/09/2018	17/11/2018	1	LAVANDERIA BELTRÃO LTDA - (1981)		5.000,000	5,5200	27.600,00	Não
						Preço Médio -->	5,4400	27.200,00	
<u>Material:</u> 24-01-0002 - Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras									
32/2018	17/09/2018	17/11/2018	2	Ana MariaConte Ribeiro - (1739)		200,000	8,0000	1.600,00	Sim ***
32/2018	17/09/2018	17/11/2018	2	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER G.		200,000	6,0000	1.200,00	Não
32/2018	17/09/2018	17/11/2018	2	LAVANDERIA BELTRÃO LTDA - (1981)		200,000	18,0000	3.600,00	Não
						Preço Médio -->	10,6667	2.133,33	
<u>Material:</u> 24-01-0003 - Lavagem e esterilização de cobertor/manta, colcha, edredom's									
32/2018	17/09/2018	17/11/2018	3	Ana MariaConte Ribeiro - (1739)		500,000	10,0000	5.000,00	Sim ***
32/2018	17/09/2018	17/11/2018	3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER G.		500,000	16,0000	8.000,00	Não
32/2018	17/09/2018	17/11/2018	3	LAVANDERIA BELTRÃO LTDA - (1981)		500,000	25,0000	12.500,00	Não
						Preço Médio -->	17,0000	8.500,00	
						Total Preço Médio -->	33,1067	37.833,33	

000023


CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (por lote e fornecedor)

(Período de 01/09/2018 a 17/09/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 32/2018 **Data:** 17/09/2018

LOTE nº: 1

Fornecedor: 1739 - Ana MariaConte Ribeiro

- 1 Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos
- 2 Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras
- 3 Lavagem e esterilização de cobertor/manta, colcha, edredom s

5,000,000	4,8000	24,000,00	Sim	***
200,000	8,0000	1,600,00	Sim	***
500,000	10,0000	5,000,00	Sim	***
Total do Lote:		30,600,00		

Fornecedor: 1872 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER GAMA

- 1 Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos
- 2 Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras
- 3 Lavagem e esterilização de cobertor/manta, colcha, edredom s


5,000,000	6,0000	30,000,00	Não	
200,000	6,0000	1,200,00	Não	
500,000	16,0000	8,000,00	Não	
Total do Lote:		39,200,00		

Fornecedor: 1981 - LAVANDERIA BELTRÃO LTDA

- 1 Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos
- 2 Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras
- 3 Lavagem e esterilização de cobertor/manta, colcha, edredom s

5,000,000	5,5200	27,600,00	Não	
200,000	18,0000	3,600,00	Não	
500,000	25,0000	12,500,00	Não	
Total do Lote:		43,700,00		
Preço Médio dos Lotes Cotados:		37,833,33		

Total Itens Vencedores: 30,600,00
Total da Coleta: 30,600,00

000024


EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 030/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 100 de 19 de julho de 2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10:00 (dez) horas do dia 03/10/2018**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR., sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09:00 (nove) horas do mesmo dia.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

2.2. A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Termo de Referência - Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até às 16:00 (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007.

3.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou após vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)** regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;
- c)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até o horário da abertura da sessão pública do referido pregão.

4.2.2. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.2.3. A participação nesta licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais, conforme disposto no Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias:**

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/16, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

5.8. Serão aceitas **propostas encaminhadas via postal (correio)**, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 1.2, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, **a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)**. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES N.º 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPES N.º 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente

protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 01)

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

- a)** razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante e identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária (pessoa jurídica), agência e nome do banco;
- b)** **informação do endereço eletrônico, departamento e/ou pessoa responsável pelo contrato de prestação de serviços, sob pena de desclassificação;**
- c)** os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais (0,00);
- d)** nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;
- e)** não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;
- f)** a proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- g)** serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- h)** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;
- i)** após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

- a) Cédula de identidade e CPF dos proprietários/sócios.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
- f) Declaração de conta corrente em nome de pessoa jurídica com o mesmo CNPJ da empresa participante do certame de acordo com o Anexo VII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.
- g) Indicação de preposto responsável pela execução do contrato de prestação de serviços – Modelo de declaração do preposto Anexo VIII.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Alvará de Licença e Funcionamento.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- c) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital - Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:
 - b.1) Índice de liquidez geral (ILG)
 - b.2) Índice de liquidez corrente (ILC)
 - b.3) Índice de endividamento (IE)

8.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP}/\text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

- a) as sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura;
- b) no caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem;
- c) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;
- d) os cálculos descritos no item **8.1.5** e seus subitens deverão ser elaborado em folha separada.



- 8.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.
- 8.3.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 8.4.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.
- 8.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.
- 8.9.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.
- 8.9.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.11. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, "sugere-se", para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 15 deste edital.

9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o LOTE.**

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações

apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 9.8.

9.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.17. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.22. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas.

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais

licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

13.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

13.3. O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo IX.

13.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS

poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fontes 1000 e 1076.

15. PENALIDADES

15.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

15.2. Advertência.

15.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

15.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

15.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

16.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

16.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1. Anexo I – Termo de Referência.

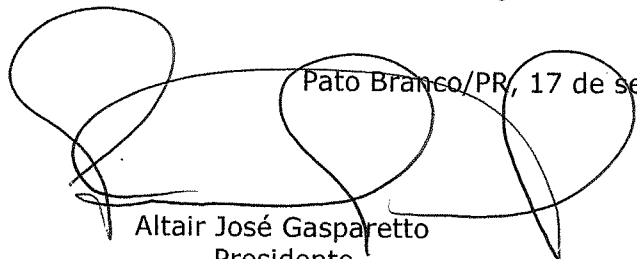
17.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

- 17.5.** Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.
- 17.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta.
- 17.7.** Anexo VII - Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.
- 17.8.** ANEXO VIII - Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de prestação de serviços.
- 17.9.** Anexo IX - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Pato Branco/PR, 17 de setembro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. A quantidade estimada para o presente processo, relacionada neste Termo de Referência, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 057/2018 com a vencedora do certame anterior de mesmo objeto, Processo 015/2018 Pregão Presencial 003/2018, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório com a finalidade de suprir a demanda de serviços de lavagem e passagem de roupas hospitalares do CONIMS.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

LOTE I - SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	24010006	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa para edredom solteiro	KG	5.000	5,44	27.200,00
2	24010002	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras	Pç.	200	10,67	2.133,00

3	24010003	Lavagem e esterilização de cobertor/manta/colcha solteiro	de de	Pç.	500	17,00	8.500,00
---	----------	---	-------	-----	-----	-------	----------

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 37.834,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e quatro mil reais).

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá realizar a retirada das roupas sujas pela manhã na sede da Contratante, e entregar ao final da tarde, impreterivelmente até as 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segundas a sextas-feiras, devidamente lavadas, passadas e acondicionadas em embalagens apropriadas.

4.1.1. A contratada somente deverá aceitar as peças de roupas juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

4.1.2. A retirada das roupas deverá ser realizada na rouparia do CONIMS, cuja entrada se dá pelo acesso inferior ao prédio.

4.1.3. Os dias e horários acima referidos, poderão ser futuramente alterados, de acordo com as necessidades da contratante.

4.2. No momento da retirada das roupas sujas, as mesmas serão pesadas, sendo emitido comprovante de pesagem em duas vias, uma destinada ao contratado outra a contratante.

4.2.1. O comprovante de pesagem servirá para conferência no momento da aferição da Nota Fiscal.

4.2.2. Da mesma forma será realizado controle relacionando as roupas que serão lavadas por peças.

4.3. A contratada deve, no decorrer da prestação dos serviços, atender as regulamentações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, a qual servirá como instrumento normativo para o referido processo.

4.3.1. A infração a qualquer das preconizações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, submeterá a contratada as penalidades previstas no Edital que rege o referido processo.

4.4. As roupas com manchas de sangue e/ou produtos, que necessitem de maior tempo para higienização e limpeza poderão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua retirada na sede da contratante.

4.4.1. Constatando-se qualquer irregularidade quanto a perfeita limpeza e higienização por parte da contratante, a contratada responsabilizar-se-á pela execução de nova lavagem/higienização, sem causar nenhum prejuízo á contratante.

4.4.2. Na eventual ocorrência de danos e/ou extravios de qualquer roupa/peça, por parte da contratada, a mesma responsabilizar-se-á pela reposição de outra de mesma qualidade e valor correspondente.

4.5. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.2.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que, qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

6.1. Não é exigida garantia para habilitação contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.1.1. Os quantitativos lançados nas Notas Fiscais serão confrontados com as quantidades registradas em ficha de recebimento/entrega dos produtos, sendo considerados apenas as fichas que estiverem devidamente assinadas pelo responsável do CONIMS.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ para o qual foi habilitado

vencedor do certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

7.2.1. No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

7.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

7.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

7.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

7.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

7.8. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

7.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

7.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada no anexo VII.

7.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 8.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 8.3.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de planilhas de cálculo.
- 8.4.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 8.5.** A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

9. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

9.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número do item e sua a descrição.
- c) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- d) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- e) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal, não deixando de entregar ao CONIMS uma cópia impressa da nota fiscal.

9.1.2. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

9.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.1.4. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre

a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

11. RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital deste Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

11.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

11.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente ao contratado;

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços contratados obedecendo as normas e regulamentações legais, principalmente o que preconiza a Resolução RCD nº 06 de 30/01/2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.2. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual vincula-se o contrato.

- 12.3.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 12.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 12.5.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- 12.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação
- 12.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 12.8.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas no Edital.
- 12.9.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 12.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 12.11.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 12.12.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 12.13.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 12.14.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 12.15.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 12.16.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 12.17.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VIII.

12.18. Aceitar nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, consoante o disposto no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

13.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;

13.3. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;

13.4. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;

13.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;

13.7. Recusar o recebimento dos produtos que não retornarem devidamente limpos e higienizados, solicitando a contratada sua imediata reposição;

14. QUALIDADE

14.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

14.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

15. VÍNCULO

15.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 15 e seus subitens.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- c) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital - Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

17. PENALIDADES

17.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

17.2. Advertência.


17.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

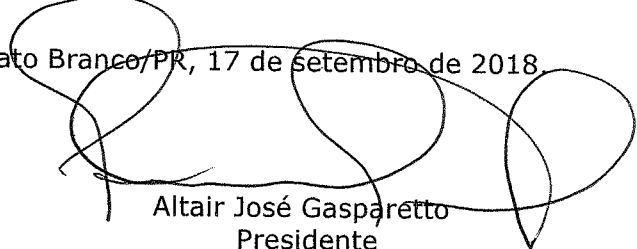
17.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

17.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Pato Branco/PR, 17 de setembro de 2018.


Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 030/2018, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2018.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 030/2018**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2018.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E
LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
A Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME DO BRANCO:

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 030/2018 apresento, como segue, proposta para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- a)** concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 030/2018 e anexos;
- b)** concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Associação Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 030/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c)** concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- d)** concordo que os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- e)** concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f)** os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

LOTE I - SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
1	24010006	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, sobre lençol, toalha de banho, capa para edredom solteiro	KG	5.000		
2	24010002	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras	Pç.	200		
3	24010003	Lavagem e esterilização de cobertor/manta/colcha de solteiro	Pç.	500		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO PROPOSTO R\$						

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____,
responsável pela empresa _____, declaro
para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão n.º
_____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

CONTATO: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Pato Branco/PR _____, de _____ de 2018.

Responsável pela empresa

ANEXO VIII**TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede
à (rua, número, bairro, cidade, CEP, fone)

representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nomeia e constitui a (s)
*peessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução
dos serviços:*

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:
Relacionar poderes e deveres do proposto

Responsável (is) indicado (s)
RG nº - CPF nº

Representante Legal
Qualificação

1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO

1.1. Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento do Contrato de Prestação de Serviços.

1.2. Pode ser indicado mais de um responsável.

1.3. Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 093/2018, Pregão Presencial nº 030/2018, homologado em.../.../2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá realizar a retirada das roupas sujas pela manhã na sede da Contratante, e entregar ao final da tarde, impreterivelmente até as 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segundas a sextas-feiras, devidamente lavadas, passadas e acondicionadas em embalagens apropriadas.

2.1.1. A contratada somente deverá aceitar as peças de roupas juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

2.1.2. A retirada das roupas deverá ser realizada na rouparia do CONIMS, cuja entrada se dá pelo acesso inferior ao prédio.

2.1.3. Os dias e horários acima referidos, poderão ser futuramente alterados, de acordo com as necessidades da contratante.

2.2. No momento da retirada das roupas sujas, as mesmas serão pesadas, sendo emitido comprovante de pesagem em duas vias, uma destinada ao contratado outra a contratante.

2.2.1. O comprovante de pesagem servirá para conferência no momento da aferição da Nota Fiscal.

2.2.2. Da mesma forma será realizado controle relacionando as roupas que serão lavadas por peças.

2.3. A contratada deve, no decorrer da prestação dos serviços, atender as regulamentações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, a qual servirá como instrumento normativo para o referido processo.

2.3.1. A infração a qualquer das preconizações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, submeterá a contratada as penalidades previstas no Edital que rege o referido processo.

2.4. As roupas com manchas de sangue e/ou produtos, que necessitem de maior tempo para higienização e limpeza poderão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua retirada na sede da contratante.

2.4.1. Constatando-se qualquer irregularidade quanto a perfeita limpeza e higienização por parte da contratante, a contratada responsabilizar-se-á pela execução de nova lavagem/higienização, sem causar nenhum prejuízo à contratante.

2.4.2. Na eventual ocorrência de danos e/ou extravios de qualquer roupa/peça, por parte da contratada, a mesma responsabilizar-se-á pela reposição de outra de mesma qualidade e valor correspondente.

2.5. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

2.6. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

- 3.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;
- 3.3. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;
- 3.4. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;
- 3.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;
- 3.7. Recusar o recebimento dos produtos que não retornarem devidamente limpos e higienizados, solicitando a contratada sua imediata reposição.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar os serviços contratados obedecendo as normas e regulamentações legais, principalmente o que preconiza a Resolução RCD nº 06 de 30/01/2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 4.2. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual vincula-se o contrato.
- 4.3. Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 4.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 4.5. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- 4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação
- 4.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 4.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas no Edital.

- 4.9.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 4.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.11.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 4.12.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 4.13.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 4.14.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 4.15.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.16.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 4.17.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VIII.
- 4.18.** Aceitar nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, consoante o disposto no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1.** A Contratante pagará a Contratada os valores unitários constantes no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em

conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

6.1.1. Os quantitativos lançados nas Notas Fiscais serão confrontados com as quantidades registradas em ficha de recebimento/entrega dos produtos, sendo considerados apenas as fichas que estiverem devidamente assinadas pelo responsável do CONIMS.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ para o qual foi habilitado vencedor do certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

6.2.1. No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

6.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

6.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

6.7. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

6.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a

adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada no anexo VII.

6.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

7.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

7.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de planilhas de cálculo.

7.4. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

7.5. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

8.2.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que, qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – QUALIDADE

7.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – VÍNCULO

8.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

9.1.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

9.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

9.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

9.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

9.2.1. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

9.3.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.2. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.3. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.4. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

10.1.1. Advertência

10.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

10.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

10.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

11.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número do item e sua a descrição.

c) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

d) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

e) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal, não deixando de entregar ao CONIMS uma cópia impressa da nota fiscal.

11.1.2. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

11.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

11.1.4. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva



responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2018.

(Representante da contratada)

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque

CPF: 004.006.229-55

Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 209/2018
PROCESSO 093/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 030/2018, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial nº 030/2018, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fl 03
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04/05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 06.



- 05) Ato do Gestor – fl. 07
- 06) Parecer Contábil – fls 08/09
- 07) Solicitação de Materiais e/ou Serviços e relação das coletas de preços – fls. 10/24
- 08) Edital de Licitação – fls. 25/50.
- 10) Anexos - fls. 51/67.

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

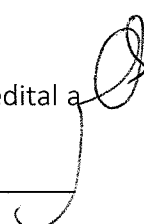
Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É o que menciona também o art. 11 da lei 10.520/02, cumprindo assim o presente edital a exigência legal.



*“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a **modalidade de pregão**, conforme regulamento específico”(grifos nossos).*

No que tange ao plano da legalidade, a Minuta de Edital também observa a exigência legal de tratamento mais benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 18 de setembro de 2018



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000071

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2018 - PR

Processo Administrativo: 93/2018

Processo de Licitação: 93/2018

Data do Processo: 17/09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2018

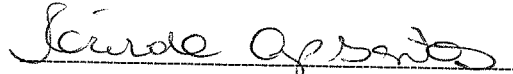
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/10/2018, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 30/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência

Pato Branco, 17 de Setembro de 2018.



Cacilda Aparecida Santos

17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013;

Centenário do Sul, 20/09/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1950F378

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018 - ID Nº 15518

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018 - ID Nº 15518
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ÔNIBUS, PROVENIENTE DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº 166/2018 - RESOLUÇÃO SESA Nº 536/2018.
VALOR GLOBAL: R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DE7671F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 007/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão Pública: Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial; Serviços de suporte técnico, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados; Serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados.

VALOR TOTAL: R\$ 47.694,39 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:3F3A3032.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		PREGÃO PRESENCIAL	
Nr.: 30/2018 - PE			
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	93/2018	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	93/2018	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	17/09/2018	

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/10/2018, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 30/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 17 de Setembro de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D16D0C29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Nr.: 24/2018 - PE			
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	80/2018	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	80/2018	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	22/08/2018	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	80/2018		
b) Licitação Nr.:	24/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	20/09/2018		
e) Data da Adjudicação:		Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001348 - Belinki e Souza Ltda	147	117.251,45
- 001988 - Dicapel Papeis e Embalagens Ltda. (Filial)	1	53.962,50
- 001982 - Dígito Informática Ltda.	2	23.190,00
- 001987 - Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda.	1	18.500,00
- 001985 - FAMAHA - Comercio de Material de Informática Ltda.	4	4.156,90
- 001984 - Leonardo A Versa	50	42.381,20
- 001983 - Marciane Bontorim	54	26.483,90
- 001989 - Rodrigo Eustaquio Bolteho Alves	3	15.000,00
- 001986 - Trend Comercial - Eireli	2	5.647,89
	264	306.573,84



000074

Aviso e Edital de Licitação PR 030/2018 - Lavanderia Hospitalar

De: LICITACAO | CONIMS

Para: lavanderiatabira@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 030/2018 - Lavanderia Hospitalar

Enviada em: 21/09/2018 | 07:50

Recebida em: 21/09/2018 | 07:50

AVISO DE LI... .pdf 71.80 KB

EDITAL DE L... .pdf 563.59 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 030/2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Abertura dia 03/10/2018 as 10:00 horas, com recebimento da documentação até as 09:00 horas.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000075

Aviso e Edital de Licitação PR 030/2018 Lavanderia Hospitalar

De: LICITACAO | CONIMS

Para: gamapatobranco@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 030/2018 Lavanderia Hospitalar

Enviada em: 21/09/2018 | 07:53

Recebida em: 21/09/2018 | 07:53

EDITAL DE L... .pdf 563.59 KB

AVISO DE LI... .pdf 71.80 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 030/2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Abertura dia 03/10/2018 as 10:00 horas, com recebimento da documentação até as 09:00 horas.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000076

Aviso e Edital de Licitação PR 030/2018 - Lavanderia Hospitalar

De: LICITACAO | CONIMS

Para: claudiabareira@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 030/2018 - Lavanderia Hospitalar

Enviada em: 21/09/2018 | 07:54

Recebida em: 21/09/2018 | 07:54

EDITAL DE L... .pdf 563.59 KB

AVISO DE LI... .pdf 71.80 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 030/2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Abertura dia 03/10/2018 as 10:00 horas, com recebimento da documentação até as 09:00 horas.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ESTADO DO PARANÁ**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000077

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 30/2018 - PR

Processo Administrativo:	93/2018
Processo de Licitação:	93/2018
Data do Processo:	17/09/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Número da ATA: 25/2018 (Sequência: 1)****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

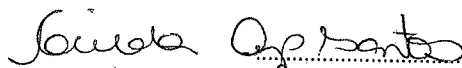
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência

O processo em referência não acudiu interessados, sendo portanto, declarado Deserto.

Pato Branco, 3 de Outubro de 2018

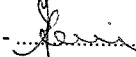
COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos



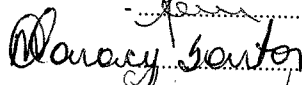
- Pregoeiro(a)

Sandra Fim



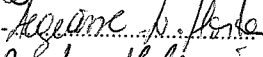
- Pregoeira

Maria Claracy Sartor



- Equipe de Apoio

Regiane Lanzarin Horta



- Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes



- Equipe de Apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 224/2018
PROCESSO 093/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 030/2018, para o exame da sua regularidade e com o intuito de homologação do certame.


III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 030/2018, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fl 03
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04/05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 06.
- 05) Ato do Gestor –fl. 07
- 06) Parecer Contábil – fls 08/09





- 07) Solicitação de Materiais e/ou Serviços e relação das coletas de preços – fls. 10/24
- 08) Edital de Licitação – fls. 25/50.
- 10) Anexos - fls. 51/67.
- 11) Parecer Jurídico – fls 68/70.
- 12) Aviso de Licitação – fls 71/76
- 13) Ata da Comissão de licitação – f. 77.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No entanto, apesar de a fase externa ter sido regularmente iniciada, com a devida publicidade, não houve nenhum interessado em participar desse pregão, em razão do que fica declarada deserta a presente licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito e declara como licitação deserta.

Pato Branco, 03 de outubro de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000080

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2018 - PR

Processo Administrativo: 93/2018

Processo de Licitação: 93/2018

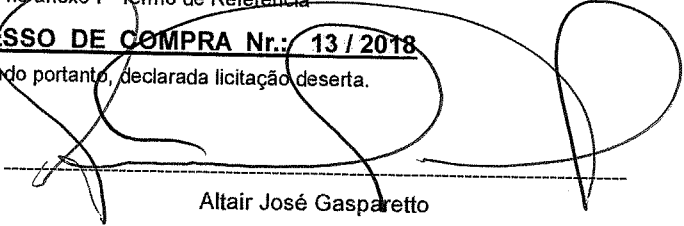
Data do Processo: 17/09/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 13 / 2018

Motivo: O processo em epígrafe não acudiu interessados, sendo portanto, declarada licitação deserta.

Pato Branco, 3 de Outubro de 2018


Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018. PROCESSO Nº 461/2018. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos cinco (05) dias do mês de outubro de 2018...

Table with columns: QTD, UN, D, VALOR UNIT, ADAP. Rows detailing items for 'Abraçagem de 02 árvores e 01 anelador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal e amador'.

Table with columns: EMPRESAS, ADAP. Rows listing items 1 through 10 and their corresponding ADAP values.

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertas os envelopes de habilitação da empresa ofertante classificada...

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2018 - PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR...

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2018 - PE
Objeto: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 28/2018
A Comissão Especial de Licitação, do entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 123/2015.GR. Inexigibilidade de nº 32/2015. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal do sistema de Gerenciamento da Assistência Social...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30/2018. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2018. EMPRESA: Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.639.791/0003-68...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2018. EMPRESA: MG Light Comércio e Serviços Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 12.147.139/0001-41, inscrição estadual nº 00322154200-14, estabelecida na Rua Flor D'água, nº 360, bairro Jardim Alvorada, CEP 38.810-310, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais...

Table with columns: LOTE, ITEM, QTD, UN, D, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARC A. Rows for items 7, 11, and 12.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 04 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2417/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Restaurante Clísis Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.322.211/0001 - 76.

Table with columns: LOTE, ITEM, QTD, UN, D, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARC A. Rows for items 1, 2, and 3.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 04 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.443/2018, de 01 de Outubro de 2018. Súmula: Permite o Uso de Bem Público Municipal, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Coronel Vívida, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 13, § 3º, e alínea "I", do inciso I, do artigo 24, ambos da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívida...

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 04 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C04BE97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

Conselho Fiscal

Edital de Convocação

004/2018

O Coordenador do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor **Fabiano Popia**, no uso de suas atribuições legais, convoca os Srs. Membros do Conselho Fiscal para reunião ordinária 003/2018 a realizar-se no dia 10 de outubro de 2018, às 14h00min, no auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, no Município de Pato Branco, PR.

A pauta do dia é:

Apreciação das contas do Segundo Quadrimestre de 2018.

Assuntos Gerais.

Pato Branco, 05 de outubro de 2018.

FABIANO POPIA

Coordenador Conselho Fiscal

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9726F79B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 34/2018 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	101/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	101/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	03/10/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2018

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/10/2018, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 34/2018-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de filmes digitais para Raio X e Mamografia, com impressora DRY em comodato.

Pato Branco, 3 de Outubro de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F8C2B8EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 30/2018 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	93/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	93/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	17/09/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 13 / 2018

Motivo: O processo em epígrafe não acudiu interessados, sendo portanto, declarada licitação deserta.

Pato Branco, 3 de Outubro de 2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCDDD4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 351/2018.

Data: 14/09/2018.

Valor do Empenho: R\$ 270,78 (duzentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

Processo de Dispensa Nº: 09/2018.

Contratado: Djuliano Schuetze Pereira dos Santos.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:IA55BC23

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 352/2018.

Data: 14/09/2018.

Valor do Empenho: R\$ 3.346,36 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Processo de Dispensa Nº: 09/2018.

Contratado: Distribuidora Paraná Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda - EPP.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:D2A3B870

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 353/2018.

Data: 14/09/2018.

Valor do Empenho: R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais).

Processo de Dispensa Nº: 09/2018.

Contratado: Papelaria e Livraria Colombo Ltda - ME.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:2E9A80C4



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031-2018

27/09/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - NOTA DE REVOGAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

21/09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência

[↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

17/09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, 20 HORAS SEMANAIS.



[↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 028/2018

17/09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO GRUPO A, B e E, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, de acordo com as condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 027/2018

17/09/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

[↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - NUTRIÇÃO ORIGINAL](#)[↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO - NUTRIPORT](#)[↓ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO - NUTRIPORT](#)[↓ Anexo 5 - QUESTIONAMENTO - NUTRIPORT](#)[↓ Anexo 6 - ESCLARECIMENTOS - PRODIET](#)[↓ Anexo 7 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS](#)[↓ Anexo 8 - NOTA DE REVOGAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 026/2018

31/08/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO](#)[↓ Anexo 4 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO I](#)

- ↓ Anexo 5 - EDITAL RETIFICADO I
- ↓ Anexo 6 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO II
- ↓ Anexo 7 - EDITAL RETIFICADO II
- ↓ Anexo 8 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO III
- ↓ Anexo 9 - EDITAL RETIFICADO III

000085

[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 024/2018

27/08/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 024-2018
- ↓ Anexo 3 - REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024-2018
- ↓ Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 025/2018

24/08/2018

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICOS, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - MEDICAWAY
- ↓ Anexo 3 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
- ↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO N. ° 191/2018
- ↓ Anexo 5 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO MEDICALWAY
- ↓ Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO - GE
- ↓ Anexo 7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PHILIPS
- ↓ Anexo 8 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - SIEMENS
- ↓ Anexo 9 - PARECER JURÍDICO N. ° 201/2018
- ↓ Anexo 10 - PARECER TÉCNICO II
- ↓ Anexo 11 - DECISÃO DA COMISSÃO
- ↓ Anexo 12 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO I
- ↓ Anexo 13 - EDITAL RETIFICADO I
- ↓ Anexo 14 - IMPUGNAÇÃO GE
- ↓ Anexo 15 - PARECER JURÍDICO N. ° 221/2018

Anexo 16 - DECISÃO DA COMISSÃO

Página 1 de 5

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [próxima »](#)[← Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Programas](#)[Convênios](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 08/10/2018 08:36:22